

EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo presidente da Câmara Municipal através do despacho n.º 15/2021, de 25 de outubro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todo o conteúdo do despacho que em anexo se dá por integralmente reproduzido, através do qual a Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Clara Alexandra Miranda Pereira, subdelega no Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa, Eng.º José Pedro Gomes Barbosa Costa Pereira, as diferentes competências nele enumeradas.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados na página e no boletim eletrónicos do Município e afixados nos lugares de estilo, conforme o disposto nos normativos legais supracitados.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 16 de março de 2022.-----

O VEREADOR,



(Domingos Pereira, Dr.)



BARCELOS
MUNICÍPIO
Despacho

Assunto: Pessoal Dirigente – Departamento de Administração Geral. Divisão de Atendimento e Administração Geral. Delegação de Competências.

A concretização de medidas de modernização administrativa sobre a simplificação de procedimentos passa, necessariamente, pela desconcentração de poderes.

Com efeito, só através dos mecanismos da delegação e subdelegação de competências se podem proporcionar respostas céleres e, conseqüentemente, uma gestão desburocratizada.

Relativamente ao pessoal dirigente já se encontram definidas condições legais de utilização daqueles mecanismos, o que, a concretizar-se, transmitirá igualmente o dinamismo e a responsabilização que os deverão caracterizar.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 1.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos artigos 44.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **SUBDELEGO** no Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa, em regime de substituição, Eng.º Pedro Pereira, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; (alínea a), do n.º 2, do artigo 38º);
- b) Justificar faltas (alínea b), do n.º 2, do artigo 38.º);
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e), do n.º 2, do artigo 38º);
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (alínea f), do n.º 2, do artigo 38º);
- e) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores (alínea i), do n.º 2, do artigo 38º);
- f) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j), do n.º 2, do artigo 38º);



BARCELOS MUNICÍPIO

- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e), do n.º 3, do artigo 38.º);
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g), do n.º 3 do artigo 38.º);
- i) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º).

Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos (artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto).

A estas competências, acrescem as competências próprias enunciadas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nas faltas e impedimentos do subdelegado, as competências enunciadas no presente despacho devem ser assumidas pelos demais dirigentes em exercício no Departamento (artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).

O presente despacho será objeto de publicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Do teor deste Despacho deverá ser dado conhecimento aos Senhores Vereadores, membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação, Divisão de Recursos Humanos, dirigentes, trabalhadores e público em geral, este último através de edital a afixar nos lugares de estilo.

Barcelos, 28 de fevereiro de 2022.

A Diretora de Departamento, em regime de substituição,

/Clara Pereira, Dra./